

Decretos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 010
DE 20 DE MARÇO DE 2019

**"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS,
ESTABELECE SEUS VALORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

MARCOS ANTONIO COSTA, Prefeito Municipal de Moita Bonita, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e considerando ainda a resolução nº 202 de 12 de maio de 2005, ponderando a necessidade de dispor normas a respeito de DIÁRIAS quando do deslocamento para fora do Município,

DECRETA:

Art. 1º Será devida ao servidor que deslocar-se do Município, no desempenho de suas funções ou em casos de interesse da Administração, diária, conforme previsto neste decreto, para cobrir suas despesas de alimentação, e quando necessário as despesas de hospedagem e locomoção urbana.

Art. 2º Ao servidor que deslocar-se do Município, para exercer suas atividades funcionais, fará jus a uma diária no valor abaixo discriminado, mediante requisição do titular da secretaria a que estiver lotado.

DIÁRIAS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS		
FORA DO ESTADO R\$ 900,00 (Novecentos reais)	DENTRO DO ESTADO R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	DENTRO DO ESTADO COM PERNOITE R\$ 300,00 (Trezentos reais)
DIÁRIAS DOS DEMAIS SERVIDORES		
FORA DO ESTADO R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)	DENTRO DO ESTADO R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)	DENTRO DO ESTADO COM PERNOITE R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. administracao@moitabonita.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

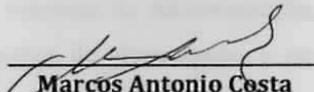
PARÁGRAFO ÚNICO: Os Demais Servidores que deslocar-se do Município na companhia do Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário, perceberá o mesmo valor de Diárias correspondente a estes.

Art. 3º Qualquer alteração ou correção na tabela de Diárias, somente se dará mediante a edição de novo Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 04 de 04 de fevereiro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,
EM 20 DE MARÇO DE 2019.**


Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. administracao@moitabonita.se.gov.br